Câmara Mun de Pato Branco
Fls 08
Visto

PROJETO DE LEI Nº 120/2008

MENSAGEM: 105/2008

Nº DO PROJETO: 120/2008

RECEBIDA EM: 10 de julho de 2008 em Regime de Urgência

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 239.374,60 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos). (Para pagamento de parcela do Convênio de Casas Populares pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 10 de julho de 2008

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 31 de julho de 2008
RELATOR: Vereador Aldir Vendruscolo

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 11 de agosto de 2008
Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 13 de agosto de 2008
Aprovado com 8 (oito) votos a favor e 1 (uma) ausência.
Ausente: Vereador Guilherme Sebastião Silvério – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 14 de agosto de 2008

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 311/2008

Lei nº 3000, de 15 de agosto de 2008
Decreto nº 5302, de 15 de agosto de 2008

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4363, do dia 19 de agosto de 2008.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 07
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2008 | ANO XXIII | NÚMERO 4363 | EDIÇÃO REGIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR
LEI Nº 3.000 DE 15 DE AGOSTO DE 2008

Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 239.374,60 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

A Câmara de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2008, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de aplicações financeiras no valor de R$ 239.374,60 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS
Fonte
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO

16.482.0048.1.007 - FMHIS - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....3176
1R$ 239.374,60

Art. 2° - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Convênio e de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2008, no valor de R$ 239.374,60 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), conforme o previsto no inciso II do § 1° do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte	
Excesso Arrec.– Convênio Construção de Casas Populares			
2471.99.99.06.00	31761	R$ 229.374,60	
Excesso Arrec.– Aplicações Financeiras Convênio Construção de Casas Populares	1325.01.99.22.00	31761	R$ 10.000,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 15 de agosto de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR
DECRETO Nº 5.302, DE 15 DE AGOSTO DE 2008

Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 229.374,60 (duzentos e vinte e nove mil trezentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.000, de 15 de agosto de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2008, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de aplicações financeiras no valor de R$ 229.374,60 (duzentos e vinte e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS
Fonte
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO

16.482.0048.1.007 - FMHIS - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....31761 R$ 229.374,60

Art. 2° - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei nº 3.000 de 15 de agosto de 2008, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Convênio e de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2008, no valor de R$ 229.374,60 (duzentos e vinte e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), conforme o previsto no inciso II do § 1° do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte	
Excesso Arrec.– Convênio Construção de Casas Populares			
2471.99.99.06.00	31761	R$	229.374,60

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 15 de agosto de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 06
Visto

PROJETO DE LEI Nº 120/2008

Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 239.374,60 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2008, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de convênio e de aplicações financeiras no valor de R$ 239.374,60 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00 – Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	**Fonte**		
06.03 – Departamento de Desenvolvimento Urbano e Geoprocessamento			
16.482.0048.1.007 – FMHIS – Fundo Municipal de Habitação de Interesse social			
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	31761	R$	239.374,60

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do exercício de 2008, no valor de R$ 239.374,60 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), conforme o previsto no inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	**Categoria Econômica**	**Fonte**		
Excesso Arrecadação – Construção da casas populares	2471.99.99.06.00	31761	R$	229.374,60
Excesso Arrecadação – Aplicações Financeiras – Convênio Construção de casas populares	1325.01.99.22.00	31761	R$	10.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 05
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI N° 120/2008

A Comissão de Orçamento e Finanças se reuniu para dar parecer ao Projeto de Lei nº 120/2008, que autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito especial, no valor de R$ 239.374,60 (duzentos e trinta e nove mil trezentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

Pretende o proponente acrescentar no orçamento do Município de Pato Branco, para o exercício de 2008, doação orçamentária para despesa com Obras e Instalações destinadas ao FMHIS – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social para pagamentos de parcelas do convênio Casas Populares.

Para cobrir tal despesa do Crédito Adicional Especial serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Convênio e de Aplicações Financeiras não previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2008.

A matéria contém os preceitos legais, sendo dessa forma, a Comissão de Orçamento e Finanças, opta por emitir **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 4 de agosto de 2008.

Aldir Vendruscolo (PPS) – Relator

Valmir Tasca (DEM) – Membro

Cilmar Francisco Pastorello (PR) – Presidente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 04

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 120/2008

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 120/2008** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 239.374,60 (duzentos e trinta e nove mil trezentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício de 2008, dotação orçamentária que cobrirá despesa com Obras e Instalações destinadas ao FMHIS – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social para pagamento de parcelas do convenio Casas Populares.

A dotação orçamentária utilizada atende as especificações do Plano de Contas da Despesa - Orçamento de 2008 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que assim exemplifica:

4.4.90.51.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40.** São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
>
> ***II** - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
>
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos de excesso de arrecadação de Convênio e de Aplicação Financeira, fonte 31761, não prevista na Lei Orçamentária para o exercício de 2008, com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

> *"**Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
>
> ***§ 1º.** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 03
Visto

***II** – os provenientes de excesso de arrecadação.*

***§ 3º**. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*

***§ 4º.** Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício."*

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 31 de julho de 2008.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR nº 027.823/0-3

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 02
Visto

MENSAGEM Nº 105/2008

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -10-Jul-2008-15:56-002557-1/2

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Fazemos uso da presente Mensagem para dar encaminhamento ao anexo Projeto de Lei que propõe seja aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no valor de 239.374,60 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)

A abertura de Crédito Adicional Especial se faz necessária para proceder pagamento de parcela do Convênio Casas Populares.

Contando com a compreensão dos nobres Edis, solicitamos que a matéria seja apreciada em **regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 09 de julho de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 01
Visto

PROJETO DE LEI Nº 120\2008

Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 239.374,60 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2008, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de aplicações financeiras no valor de R$ 239.374,60 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	Fonte		
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO			
16.482.0048.1.007 - FMHIS - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES.....	31761	R$	239.374,60

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Convênio e de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2008, no valor de R$ 239.374,60 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– Convênio Construção de Casas Populares	2471.99.99.06.00	31761	R$	229.374,60
Excesso Arrec.– Aplicações Financeiras Convênio Construção de Casas Populares	1325.01.99.22.00	31761	R$	10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal.

ASSESSORIA JURÍDICA